



Estado de Santa Catarina

Nº 397

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1062/92.

AUTORIZA REPASSE DE COMBUSTÍVEL,
CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BIRAJAR JOSÉ RIPPEL, Prefeito Municipal em Exercício de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar 60 (sessenta) litros de combustível por mês, ao "Coral Novos Tempos", de Guarujá do Sul, inscrito no CGCMF sob nº 80.632.581/0001-13.

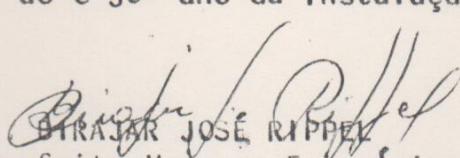
Parágrafo Único - O combustível, de que trata este Artigo, objetiva custear despesas de locomoção dos integrantes do Coral, em virtude dos ensaios e apresentações oficiais.

ART. 2º - A presente Lei, tem efeito de caráter retroativo à 1º de janeiro de 1.992, permanecendo com validade até 31 de Dezembro de 1.992.

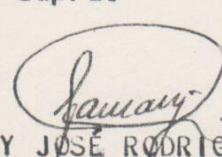
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 26 de Março de 1.992.

38º ano de Fundação e 30º ano da Instalação.


BIRAJAR JOSÉ RIPPEL
Prefeito Mun. em Exercício

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMÁURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração